



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Lei nº 1.089/2013, de 10 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar termo de ajuste financeiro com a Associação Comunitária, Cultural, Beneficente Heróis da Retirada da Laguna para o fim a que se destina e dá outras providências”.

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de ajuste financeiro com a Associação Comunitária, Cultural, Beneficente, Herói da Retirada da Laguna, do Município de Guia Lopes da Laguna.

Artigo 2º. O município despenderá o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para fazer face ao ajuste financeiro.


Parágrafo único. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/2013, sendo que o pagamento se fará de forma parcelada, em três parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º. Os valores entregues à associação ficarão sujeitos a prestação de contas.

Artigo 4º. As despesas decorrentes para consecução da presente Lei, correrão por conta da dotação 010104122.202 - administração da política pública municipal, 22003 – manutenção de atividade do Prefeito – 33.90.39.00, outros serviços de terceiras pessoas jurídicas. própria do orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 10 de outubro de 2013


JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal